

SEQUÓIA III RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 09.517.273/0001-82

FATO RELEVANTE

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de administradora (“Administrador”) do SEQUÓIA III RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME nº 09.517.273/0001-82 (“Fundo”), serve-se do presente para comunicar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) e o mercado em geral, que, em atendimento a exigência da CVM formuladas por meio do Ofício B3/SCF nº 126/2020, datado de 12 de novembro de 2020, e nos termos do Art.17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), realizou, por meio do *Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Sequóia III Renda Imobiliária - Fundo de Investimento Imobiliário*, datado de 10 de dezembro de 2020, as seguintes alterações no Regulamento:

- a) Alterou o Art. 9º, *caput* e Parágrafo Único, do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para excluir a redação “por orientação do Gestor”;
- b) Incluiu o Parágrafo Terceiro do Art. 12, do Regulamento para acrescentar a localização geográfica dos Ativos Imobiliários (conforme definidos no Regulamento), em atendimento ao disposto no art. 15, inciso II, alínea “f” da Instrução CVM nº 472;
- c) Inseriu os incisos (xvi) e (xvii) no Parágrafo 24 do Regulamento, de forma a acrescer às obrigações do Administrador ali descritas o previsto nos incisos I e IV do art. 32 da Instrução CVM 472;
- d) Alterou o Art. 24, incisos (xiii) e (xv) do Regulamento para substituir o termo “conforme orientação do Gestor” para o “observada a recomendação do Gestor”;
- e) Alterou o Art. 51 do Regulamento, para incluir a redação “a critério do Administrador” prevendo a discricionariedade do Administrador para a distribuição dos rendimentos;
- f) Alterou o Art. 51, Parágrafo Quarto, do Regulamento para alterar o trecho “(...) no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior À data de pagamento de rendimentos (...)” para “no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior (exclusive) à data de pagamento de rendimentos”;
- g) Atualizou o endereço eletrônico em que se encontra a política de exercício de voto adotada pelo gestor do Fundo constante no Parágrafo Quarto do Art. 22 do Regulamento para www.sequoiaproperties.com.br; e
- h) Atualizou a definição de “Gestor” constante no Anexo A ao Regulamento para a atual denominação do Gestor do Fundo “SEQUÓIA FUNDOS DE INVESTIMENTOS LTDA.”.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.